



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1272/2017

CONCEDE PERMISSÃO PÚBLICA DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ADIAESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais;

DECRETO:

Artigo 1º - Fica concedida Permissão Pública de Uso de Bem Imóvel em caráter unilateral, discricionário e precário à Associação de Distribuidores de Insumos Agrícolas do Estado de São Paulo - ADIAESP, sociedade civil sem fins lucrativos, de uma área de 1.721,33m² com um galpão de 354,46 m² de construção inserida na Gleba 2.1.1.D.1 da Fazenda Dona Amélia, Município de Holambra, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Permissão Pública de Uso de que trata do artigo 1º deste Decreto, é feita à permissionária para fins de delegação de serviços de utilidade pública consistentes na operação do POSTO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS TRÍPLICE LAVADAS, criado através da Lei nº 483 de 20 de novembro de 2003.

§ 1º - A operacionalidade e manutenção do Posto de Recebimento de Embalagens Vazias Tríplice Lavadas será de inteira responsabilidade da ADIAESP, além das obrigações abaixo discriminadas:

I - gerenciar o posto de recebimento de embalagens vazias de produtos fitossanitários de Holambra, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento;

II - manter o prédio em perfeitas condições de uso, custeando, às suas expensas, reformas e adaptações que se façam necessárias no decorrer do período de permissão, comprometendo-se a, findo o prazo da presente permissão, devolvê-lo em ordem à Prefeitura Municipal;

III - contratar funcionários para trabalhar no Posto, assumindo a responsabilidade dos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e pelos exames admissionais e rotineiros de colinesterase, visando a boa saúde do trabalhador;

IV - obter e manter junto aos órgãos ambientais (CETESB) competentes as licenças necessárias para localização, instalação e operacionalidade do Posto de Recebimento de Embalagens;



Capital Nacional das Flores

V - manter controle sistematizado de entrada e saída de embalagens no posto, permitindo assim a avaliação do seu bom funcionamento, enviando relatório mensal com o nome dos produtores e quantidade de embalagens entregues pelos mesmos aos órgãos competentes;

VI - permitir o livre acesso de servidores, de Engenheiro Agrônomo e de credenciados pela ANDEF e AENDA, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

VII - promover campanhas de divulgação da tríplex lavagem informando a comunidade local sobre a finalidade do projeto.

§ 2º - Serão aceitas embalagens vazias tríplex lavadas de produtos fitossanitários:

I - dos produtores do Município da Estância Turística de Holambra;

II - dos produtores que tenham sua sede do domicílio no Município e propriedades dos municípios vizinhos, desde que comprovem a veracidade do mesmo; e

III - dos clientes das empresas associadas à ADIAESP, mediante apresentação de nota fiscal comprovando a origem do mesmo e desde que observada a capacidade máxima do Posto Municipal de Recebimento de Embalagens Vazias Tríplex Lavadas.

§ 3º - Será permitido o recebimento das embalagens tríplex lavadas de empresas que vierem a se instalar no Município de Holambra, desde que as mesmas possuam anuência da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento caso a permissionária venha alterar as atividades ou descumprir qualquer um dos itens de que trata o "caput" deste artigo.

Artigo 4º - A Permissão Pública de Uso será concebida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de Setembro de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos